

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO n° 035/2025.

Credenciamento Público n° 03/2024.

Processo n° 2598/2024.

Protocolo – Aditivo n° 2957/2026.

Município de Ouvidor.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS – CNPJ n° 05.169.884/0001-26, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. Grayce Amélia Ribeiro – CPF n° 932.228.401-30 – Decreto Municipal n° 067/2024**, residente e domiciliada nesta cidade de Ouvidor, Estado de Goiás.

CONTRATADA: Amanda de P Lemes Psicologia, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 55.867.110/0001-47, neste ato representada pela Sra. Amanda de Paula Lemes, inscrita no CPF n° 043.965.681-85.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR, PRAZO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

1.1. Objeto: O objeto do presente instrumento é o aditivo de prazo da prestação de serviços como Neuropsicólogo em atendimento clínico no Centro de Reabilitação, com carga horária de 30 horas semanais, por meio de credenciamento para prestação de serviços complementares em saúde para atender a demanda do Município de Ouvidor, conforme estipulado no Edital de Credenciamento n° 03/2024.

1.1.1. Todos os serviços permanecem os originalmente contratados, devendo a contratada desenvolver, também, aqueles correlatos, semelhantes e necessários para a plena e eficiente entrega dos resultados firmados e esperados pela Administração Municipal.

1.2. Do valor: O valor do presente Termo permanece de **R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais)** mensais, e de **R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais)** mensais para os **próximos 07 (sete) meses**, pagamentos condicionados à aprovação e atesto pelo Fiscal e Gestor Contratual.

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme originalmente contratado.

1.3. A vigência do presente Termo será de **07 (sete) meses**, contados **a partir do dia 03 de junho de 2026**, prorrogável por igual e sucessivo período, conforme originalmente contratado.

1.4. O presente Termo vincula-se ao Contrato original em vigência, além de todas as demais disposições da **Lei Federal n° 14.133/21** e todas as demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA: 000372. ÓRGÃO: 000007 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 000010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNÇÃO: 000010 – SAÚDE. SUBFUNÇÃO: 000301 – ATENÇÃO BÁSICA. PROGRAMA: 001019 – PROGRAMA GERAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS:



As regras e disposições sobre a execução dos serviços (continuidade) permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 035/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As regras sobre as obrigações das partes permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 035/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E DA FISCALIZAÇÃO:

As regras sobre os pagamentos e a fiscalização permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 035/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

As regras sobre a subcontratação permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 035/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As regras sobre as sanções administrativas permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 035/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

As regras sobre o regime de execução e sobre as alterações contratuais permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 035/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES:

As regras sobre as vedações contratuais permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 035/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

As regras sobre o recebimento dos serviços permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 035/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

As regras sobre as possibilidades de rescisão permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 035/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento no site oficial do Município de Ouvidor, bem como registrá-lo na plataforma do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO e nos demais meios oficiais obrigatórios, conforme praxe da Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Ouvidor, 01 de junho de 2026.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

CNPJ nº 04.276.380/0001-42.

Grayce Amélia Ribeiro.

Secretária Municipal de Saúde.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Decreto Municipal nº 067/2024.

CONTRATADA:

Amanda de P Lemes Psicologia.

CNPJ nº 55.867.110/0001-47.

Testemunhas:



009.430.651-60